



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/IPESC Nº 1.487/2024

“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente.”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o encaminhamento de aposentadoria formulado pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado em face ao servidor MODESTINO RODRIGUES NETO ocupante do cargo de MOTORISTA, Carreira V, Letra F, Matrícula 029138, Constante do Processo IPESC nº 301/2024, protocolizado no dia 21/06/2024 apenso ao PROCESSO PMSJC Nº 2563/2024 que vem devidamente atuado.

Considerando o art. 24 da LM 1262/2004, redação da LCM 18/2022, c/c art. 10, § 1º, II da EC 103/2019.

Considerando que o requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, no Processo PMSJC nº 2563/2024, com base na legislação local art. 24, § 1º, "b", c/c art. 22 da LM 1262/2004, redação da LM 2208/2021, c/c art. 26, caput, §§ 2º, 6º e 7º da EC 103/2019 que disciplina a fixação dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

Considerando que o servidor é participante deste RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade permanente ao servidor MODESTINO RODRIGUES NETO ocupante do cargo de MOTORISTA, Carreira V, Letra F, Matrícula 029138, com proventos proporcionais a média salarial e ao tempo de contribuição e sem paridade (Código TCE-ES 066.03.005), nos termos do **Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil, art. 24, § 1º, "b", c/c art. 22 da LM 1262/2004, redação da LM 2208/2021, c/c art. 26, caput, §§ 2º, 6º e 7º da EC 103/2019 art. 3º da LCM 18/2022, c/c art. 20, § 2º, I e § 3º, I da EC 103/2019.**

Art. 2º. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e demais providências, e ao Secretário Municipal de Saúde, vez que o servidor é lotado nesta Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Laudo Pericial Oficial, ou seja, 28/05/2024, conforme Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004, com efeitos financeiros a partir de 26/11/2024, revogados as disposições em contrário na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

São José do Calçado–ES, 26 de novembro de 2024.

Nelma de Souza Silva Couto
Diretora Presidente
Decreto Municipal. Nº 7.715/2024

Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva do IPESC
Decreto Municipal Nº 6.524/2021

Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo do IPESC
Decreto Municipal Nº 7.387/2023

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em ___/___/___
no site: www.ipesc.es.gov.br,
e/ou no Diário Oficial -
AMUNES

Assinatura do Servidor

Rua Francisco Vieira de Rezende, nº 62, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000

☎(28)3556-1700 www.ipesc.es.gov.br, email: ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41